

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 14.01.2020 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8505400-85.2022.8.06.0000).

AD10/CT Nº 103/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI., representada neste ato por seu Representante Legal, Osvaldo Cavalcante Rocha, portador da carteira de identidade no seu Representante Legal, Osvaldo Cavalcante Rocha, com endereço na Av. Paulista, no 807, Conjunto 912, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, baseada na Informação nº 113/2022, do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos;
- b) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 19.09.2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do contrato cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de TRIAGEM E ATENDI-MENTO, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, em 17,870656%, sendo 15,284261% referente ao reajuste salarial da categoria, 0,065170% referente ao aumento do Vale Alimentação, 0,392738% referente ao aumento do valor da Cesta Básica e 0,153894% do reajuste do Auxílio Saúde, todos determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empre-



gados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará o CE000092/2022, passando o valor mensal do contrato de R\$ 507.337,78 (quinhentos sete mil, trezenos e trinta e sete reais), para R\$ 598.002,37 (quinhentos e noventa e oito mil, dois reais e trinta e sete centavos), retroativamente a 1° de janeiro de 2022.

- 2.2 Ainda por este aditivo, em razão do reajuste proporcionado pelo Decreto do município de Fortaleza nº 15.221/2022, o qual reajustou a tarifa do transporte rodoviário público para R\$ 3,90, o contrato sofreu majoração de 0,337223%, e passou para **R\$ 600.018,97** (seiscentos mil, dezoito reais e noventa e sete centavos, retroativamente a 15 de janeiro de 2022.
- 2.3 Com a assinatura do 7º Aditivo, que acresceu 6 postos de operador de triagem, a avença foi majorada em 4,035932%, passando o seu valor mensal de R\$ 600.018,97(seiscentos mil, dezoito reais e noventa e sete centavos), para R\$ 624.235,33 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 05 de abril de 2022.
- 2.3 Com a assinatura do 8º Aditivo, que acresceu 2 postos de operador de triagem, a avença foi majorada em 1,293121%, passando o seu valor mensal de R\$ 624.235,33 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para R\$ 632.307,45 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 30 de maio de 2022.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

> MARIA NAILDE Assinado de forma digital por

MARIA NAILDE PINHEIRO **PINHEIRO** NOGUEIRA:11943670382 NOGUEIRA:11943670 Dados: 2022.10.11 12:26:02

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300 Dados: 2022.10.10 08:53:52 -03'00'

Felipe de Albuquerque Mourão SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

OSVALDO Assinado de forma digital por OSVALDO CAVALCANTE CAVALCANTE ROCHA:20795645368

ROCHA:20795645368 Dados: 2022.10.07 11:13:39 -03'00'

Osvaldo Cavalcante Rocha

REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADO

AD10/CT Nº 103/2019

2